



LEI - Nº 175 - A


EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara
Municipal a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir um crédito especial de Cr\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta cruzeiros), destinado ao pagamento de remuneração atribuída ao funcionário municipal sr. José de Sousa Boigi, correspondente ao período de 1º de Janeiro a 13 de Junho de 1949.


Artigo 2º - O crédito mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de operação de crédito, de acordo com o disposto no artigo 2º, da Lei 116, de 4 de Maio de 1949.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 10 de Novembro de 1949.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Secção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal na mesma data supra.


ANTONIO F. DE SIQUEIRA,
Diretor do Departamento
Administrativo.